



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO E AÇÕES DE PERMANÊNCIA

EDITAL Nº 001/2016.2 – PROAE

PROCESSO SELETIVO DAS BOLSAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS DE NATAL/MACAÍBA/RN

A **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis** - PROAE, através da Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência-CAPAP, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), torna público o **EDITAL** de inscrições e renovações para o Processo Seletivo dos Programas de Bolsas na modalidade: **Bolsa Alimentação (alunos de graduação e pós-graduação)** para o exercício do semestre 2016.2, destinadas aos/às estudantes regularmente matriculados na modalidade de ensino presencial do **Campus de Natal e Macaíba/RN**.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

O **Programa Bolsa Alimentação** tem por objetivo suprir necessidades alimentares dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de graduação e de pós-graduação, que tenham atividades em turnos consecutivos, mediante o fornecimento de refeições pelo Restaurante Universitário (Cf. Resolução 169/2008 – CONSAD e Resolução 022/1991 - CONSAD), com apoio total (**bolsista alimentação**) ou parcial (**pagante subsidiado**, que arcará R\$ 3,00 por refeição). Neste último caso serão contemplados os estudantes com renda familiar per capita compreendida entre 1,5 a 3 Salários mínimos.

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

1 CRITÉRIOS GERAIS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA ALIMENTAÇÃO OU ACESSO COM PREÇO SUBSIDIADO AO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

- 1.1 Ser aluno em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto nas Resoluções Nº026/2009 – CONSAD e Resolução 020/2016 – CONSAD (**bolsista alimentação**) ou ter renda familiar per capita compreendida entre 1,5 e 3 salários mínimos (**pagante subsidiado**, que pagará R\$ 3,00 por refeição).
- 1.2 Estar regularmente matriculado em número de disciplinas que permita o término do curso dentro do limite máximo de integralização curricular estabelecido pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN;
- 1.3 Apresentar, a partir do semestre de concessão do auxílio, desempenho acadêmico satisfatório, conforme Resolução Nº 045 – CONSAD, de 22 de novembro de 2012 (http://www.sigrh.ufrn.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf).
- 1.4 Para os que pleiteiam a Bolsa Alimentação, é necessário possuir atividades acadêmicas em turnos consecutivos na Universidade conforme estabelecido na Resolução 022/1991 – CONSAD de 14 de maio de 1991. (https://sigrh.ufrn.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf).

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO NO CAMPUS NATAL E MACAÍBA/RN

2 – DAS RENOVAÇÕES

2.1 ALUNOS BOLSISTAS DO PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO NO PERÍODO 2016.1, COM INTERESSE EM RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO, DEVERÃO:

- | | |
|-------|---|
| 2.1.1 | Indicar seu interesse em RENOVAR A BOLSA no período de: 06 a 15 de julho de 2016 . |
| 2.1.2 | Aderir corretamente ao Cadastro Único; |

2.1.3	Preencher com clareza a JUSTIFICATIVA para renovação da bolsa;
2.1.4	Anexar, APENAS os comprovantes de solicitação de matrícula E histórico da graduação
2.1.5	2.1.5 Em caso de insucesso acadêmico no semestre 2016.1, o aluno deverá preencher e anexar ao SIGAA, uma “ JUSTIFICATIVA PARA BAIXO RENDIMENTO ”, que se encontra no ANEXO I deste Edital;
2.1.6	NÃO haverá entrevista social para os estudantes que renovarão os benefícios, mas, a critério da Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência/CAPAP, o aluno poderá ser convocado para quaisquer esclarecimentos.
OBS: A Renovação da Bolsa está condicionada ao sucesso acadêmico do aluno, no semestre 2016.1.	

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 CANDIDATOS QUE IRÃO SOLICITAR O BENEFÍCIO DE ACESSO AO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (BOLSISTAS E PAGANTES SUBSIDIADOS) DEVERÃO:

3.1.1	Aderir corretamente ao Cadastro Único
3.1.2	Realizar Inscrições on-line no SIGAA no período: 16 de julho a 25 de agosto de 2016
3.1.3	ANEXAR no SIGAA, no ato da inscrição na bolsa, toda a documentação comprobatória exigida neste edital (Cf. item 4).
3.1.4	A relação com os nomes dos alunos selecionados para ENTREVISTA SOCIAL e as datas da entrevista será publicada através do SIGAA no dia 26 de agosto de 2016.
Obs 1: APENAS os alunos identificados dentro da faixa de renda de até 1,5 salário mínimo per capita (de acordo com a Resolução 020/2016 – CONSAD, em seu artigo 5º, inciso I) serão convocados para a entrevista social.	
Obs 2: Os alunos identificados na faixa de renda familiar per capita compreendida entre 1,5 e 3 salários mínimos serão selecionados para acesso ao Restaurante Universitário na condição de PAGANTE-SUBSIDIADO, e pagará o valor de R\$3,00 reais pela refeição.	

No ato da entrevista social os alunos que forem identificados dentro da faixa de renda de até 1,5 salários mínimo per capita, já terão o acesso liberado ao Restaurante Universitário.

4. Documentos Necessários:

Documentos candidato(a) do(a)	<ul style="list-style-type: none"> • Atestado de matrícula • RG ou Certidão de Nascimento • Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou Diploma de Graduação • Declaração de bolsista contendo as seguintes informações: Tipo de bolsa (apoio técnico, pesquisa, extensão, monitoria, etc...), dias e turno em que desenvolve as atividades de bolsistas.
Documentos da Família	<ul style="list-style-type: none"> • RG ou Certidão de Nascimento de todos os membros da família; • Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso; • Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso • Comprovante de residência (Exemplo: água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado); Se Imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel. • Comprovante de renda de todos os membros que trabalham. Podem ser utilizados como comprovação: <ul style="list-style-type: none"> a) Carteira de Trabalho - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro atualizado do salário referente ao ano de 2015/2016; ou b) Contracheque ou holerite atualizado (abril ou maio ou junho); ou c) Última declaração de Imposto de Renda completa; d) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado; ou e) Guia de recolhimento do INSS atualizado; ou f) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos –

	<p>DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar Pró-Labore; ou</p> <p>g) Declaração de renda informal (“bicos”) contendo a atividade que exerce e a remuneração, com assinatura reconhecida em cartório (conforme anexo2)</p>
Outros documentos	<p>Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos:</p> <p>a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa;</p> <p>b) Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento.</p> <p>Participação da família em Programas Sociais:</p> <p>a) Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada etc);</p> <p>b) Extrato atualizado de recebimento do benefício.</p>

Os alunos que residem em endereço diferente ao da família, deverão ANEXAR os dois comprovantes de residência, tanto o da família, como a atual moradia do candidato (a). Este, acrescido do contrato de aluguel reconhecido em cartório.

5 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DA BOLSA

5.1- A Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência – CAPAP se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados pela Resolução nº 169/2008 – CONSEPE.

5.2 - A análise dos processos será de responsabilidade da equipe técnica da PROAE.

5.3- O aluno que anexar documentação incompleta e/ou falsa assume a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

5.3.1 A ausência de qualquer documento comprobatório implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.

6- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

6.1 - O **RESULTADO PARCIAL** da Bolsa Alimentação será publicado no SIGAA no dia **10 de outubro de 2016**. Outras informações: **3342-2278, ramal 6** ou pelo **e-mail: deae@reitoria.ufrn.br**

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Após a divulgação do **RESULTADO PARCIAL**, o candidato que discordar terá um prazo de **05 (CINCO)** dias úteis para apresentar recurso à Comissão de Assuntos Estudantis – CAE, conforme prevê a **Resolução 045/2012 – CONSAD** de 22 de novembro de 2012 em seu **Art 9º, § 2º**.

8 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 - O **RESULTADO FINAL** da Bolsa Alimentação será publicado através do SIGAA, no dia **21 de outubro de 2016**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão publicadas no SIGAA e outros meios de comunicação utilizados pela UFRN.

9.2 - Os alunos bolsistas do semestre 2016.1 que não renovarem seus pedidos nos prazos de inscrição, bem como aqueles inscritos no SIGAA que durante o processo de seleção não anexarem os documentos solicitados no prazo estabelecido e/ou não comparecerem a entrevista social, serão considerados desistentes do processo de seleção para o exercício de 2016.2.

9.3 - O aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

9.4 - Os alunos contemplados terão acesso aos benefícios após a divulgação do resultado final do processo seletivo até o término do semestre letivo de 2016.2.

9.6 – Os alunos contemplados com a Bolsa Alimentação terão acesso ao Restaurante Universitário (R.U), durante o período letivo de aulas do semestre 2016.2, mediante utilização pessoal e intransferível do cartão magnético disponibilizado pela equipe da PROAE. .

9.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assuntos Estudantis – CAE.

9.10 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 25 de Julho de 2016.

Prof. Edmilson Lopes
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA JUSTIFICATIVA DE BAIXO RENDIMENTO ACADÊMICO

NOME:			
MATRÍCULA:		CURSO:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
JUSTIFICATIVA:			

Natal, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS
OU TRABALHADOR EVENTUAL (“BICOS”)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme solicitação da PROAE, que recebo R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde ____/____/____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato

_____ ao Programa de Assistência ao Estudante desta Universidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do declarante